



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO ESPECIAL



PARECER Nº ____/2017
PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº: 03/2016
PROPONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO
RELATOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO

ACRESCENTA o artigo 102-A à Constituição do Estado do Amazonas de 1989 e dá outras providências (Destinação do percentual à Defensoria Pública do Estado).

I – RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria da deputada **Alessandra Campelo** que foi subscrita pelos Deputados **Adjuto Afonso, Bosco Saraiva, Cabo Maciel, Dermilson Chagas, José Ricardo, Luiz Castro, Sabá Reis, Serafim Correa e Wanderley Dallas**. Que acrescenta o artigo 102-A à Constituição do Estado do Amazonas de 1989 e dá outras providências (Destinação do percentual à Defensoria Pública do Estado).

A Proposta de Emenda Constitucional nº03/2016 já tramitou na Comissão de Constituição e Justiça que recebeu o parecer favorável do nobre deputado Luiz Castro, pela sua admissibilidade e vindo aos autos da Comissão Especial da qual fui designado relator nos termos regimentais passo a emitir o parecer.

É o Relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A referida propositura que **ACRESCENTA** o artigo 102-A à Constituição do Estado do Amazonas de 1989 e dá outras providências (Destinação do percentual à Defensoria Pública do Estado) da qual fui designado relator e em análise verificou-se que a proposta apresentava inconstitucionalidade por vício de iniciativa e para que não houvesse nenhum óbice em nossa relatoria solicitamos por meio do memorando 39/2017 (anexo ao processo) à procuradoria Geral desta Casa Legislativa uma análise jurídica na qual constatou-se a inadmissibilidade da matéria devido a sua inconstitucionalidade formais e materiais.



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO ESPECIAL



270
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS

A Nota Técnica n.º 01/2017, com o teor opinativo foi emitida em 04 de julho de 2017, na qual, a Procuradoria desta Casa, na lavra do Procurador Robert Wagner Fonseca de Oliveira, manifestou-se pela inadmissibilidade da PEC n.º 03/2016, em razão da inconstitucionalidade formal e material detectada.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em razão do óbice constitucional, manifesto-me CONTRÁRIO ao Projeto de Emenda Constitucional n.º 03/2016.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.


CARLOS ALBERTO
Deputado Estadual- PRB

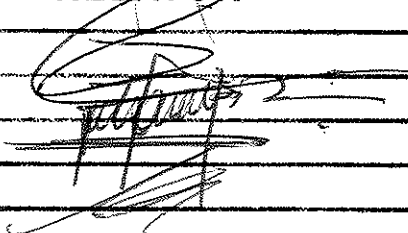


ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão Especial
por unanimidade de
votos favorável o Parecer
contrário do Relator

Em 25 / 04 / 2018.


PRESIDENTE


RELATOR

- Dep. Dr. Gomes

- Dep. Carlos Alberto

- Dep. Platiny Soares

- Dep. Eado Manoel

- Dep. Marcelo Foraz

Designo Relator o Deputado

Em / /

Presidente

Cancelado.